

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 263/95


Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo
Municipal a firmar Convênio com a Cantagalo S/A, para repasse de
R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cantagalo, em 08 de agosto de 1995.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal